

Processo SC. 1548/2009
Contrato SC 210/2009
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
2º BAMBU PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA ME.

Objeto: A Realização do Projeto “A GAROTA PUNK”, relativo ao Edital “Concurso De Apoio À Realização De Projetos De Telefilme Inédito No Estado De São Paulo” ProAC 03.

Vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000 Natureza de Despesa PJ:339039-99, Valor do Contrato : R\$ 40.000,00 - Data da Assinatura: 05/11/2009

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo SC 1379/2008
Contrato SC 071/2008

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratada: VISARTE PRODUTORA JÚNIOR
Projeto: “VÍCIOS E VIRTUDES”
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira - Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias.
UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000 Natureza de Despesa PJ:339039, Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura.21/08/2009. (Publicado somente nessa data por omissão)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo SC 1792/2008
Contrato SC 371/2008

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratada: CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO
Projeto: “GRADES DE DENTRO”
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira - Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias.
UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000 Natureza de Despesa PJ:339039, Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura.22/08/2009.
Contrato de Gestão nº 25/2008
Processo SC - 328/2008

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão Nº 25/2008, Celebrado Entre o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e a ABAÇÁ Cultura e Arte, Objetivando a Alteração do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma do direito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, São Paulo, Capital, CEP 01028-900, CNPJ/ MF 51531.051/0001-80, neste ato representada por seu titular, Sr. JOÃO SAYAD, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.339.351 e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.285.798-20, denominado CONTRATANTE, e a ABAÇÁ CULTURA e ARTE, com sede em São Paulo, Brasil, na Avenida Cásper Líbero 390, 6º andar, conjunto 610, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.590.215/001-88, neste ato representada pelo diretor executivo SILVIO MARCONDES DE CASTRO, portador da cédula de identidade RG nº5.477.421 inscrito no CPF/MF nº 703.034.448-00, casado, e seu diretor financeiro LUIZ CARLOS VINHA, portador da cédula de identidade RG nº 4.796.762 e inscrito no CPF/ MF nº 433.749.568-15, casado, denominada CONTRATADA, vêm celebrar este 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 25/2008, que firmaram em 18/04/2008, para constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Anexo Técnico II - Sistema de pagamento, no ano de 2009, para retificar o valor previsto no 2º Termo de Aditamento de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como para antecipar a parcela de dezembro de 2009 para novembro de 2009, objetivando custear despesas com eventos realizados concomitantemente nos meses de agosto e setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista o presente aditamento, a Cláusula Sétima e o Parágrafo Primeiro passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificado no “Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços”, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no “Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento”, a importância global estimada em R\$ 25.600.000,00 (Vinte e Cinco milhões e seiscentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “captu” desta cláusula, o valor de R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais) corresponde a este exercício financeiro, onerará a rubrica EE 339039, no Programa de Trabalho 13.392.1201.5709.0000, destinado a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Este termo de aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado dentro de até 20 (vinte) dias.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ABAÇÁ CULTURA e ARTE

Anexo Técnico - II Sistema de Pagamento
Ano 2009

Secretaria de Estado da Cultura, se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais) para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão, obedecendo o Cronograma de Desembolso a seguir:

Cronograma de Desembolso					
1ª Parcela até 15 de março	2ª Parcela até 09 de junho	4ª Parcela até 15 de setembro	3ª Parcela até 30 de outubro	5ª Parcela até 05 de novembro	Total em 2009
R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 7.100.000,00

Desenvolvimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

1º Termo de Aditamento do Contrato
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento
Contratado: Linex Travel Viagens e Turismo Ltda.
Processo: SD-139/08 – 3º Volume
Parecer: CJ/SD-122/2009

Objeto: alteração da cláusula sétima - O prazo de vigência previsto na cláusula sétima do ajuste inicial fica prorrogado pelo prazo de 90 dias. Data da assinatura da alteração: 03/11/2009.

2º Termo de Aditamento e Retificação ao Contrato nº 19/2008

Celebrado em 18/11/2008, Aditado e Reti-Ratificado em 26/05/2009, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, e o Senhor Ricardo Portezan, objetivando a prestação de serviços de estruturação e desenvolvimento de transações específicas para viabilizar a escrituração contábil relativa à Gestão dos Recursos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, visando atender ao programa de fortalecimento da competitividade das empresas localizadas em arranjos produtivos do Estado de São Paulo.

Processo SD-195/2008
Contrato GSA- Nº 19/08
Parecer CJ/SD nº 126/2009
Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira e Quinta
Data da assinatura da alteração: 09/11/2009

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Portaria CETEC - 47, de 9-11-2009

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000, 80/2008 e 82/2009 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expedê a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente Administrativo.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 09-11-2009.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09-11-2009.

Portaria CETEC - 48, de 9-11-2009
O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000, 80/2008 e 82/2009 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expedê a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Calçados Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Assistente de Estilismo e de Auxiliar de Modelagem.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 09-11-2009.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09-11-2009.

Esporte, Lazer e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.
PDS a serem pagas
410001
Data: 10/11/2009

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2009PD01378	941,50
410101	2009PD01398	1.431,33
410101	2009PD01399	7.871,63
410101	2009PD01400	7.966,47
410101	2009PD01401	7.871,63
410101	2009PD01402	8.156,15
TOTAL		34.238,71

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2009PD01849	37,41
410103	2009PD01882	440,00
410103	2009PD01883	220,00
TOTAL		697,41

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410107	2009PD00093	10.370,53
410107	2009PD00094	370,96
TOTAL		10.741,49

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410111	2009PD00180	3.900,00
TOTAL		3.900,00
TOTAL GERAL		49.577,61

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito
Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Outorgado: Federação Paulista de Remo.
Objeto: Parcelamento de débito relativo à aplicação irregular dos recursos, objeto do convênio nº 42/2005, celebrado em 01/07/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a FEDERAÇÃO obriga-se a restituir aos cofres públicos estaduais a importância de R\$ 92.829,21 acrescida de R\$ 35.624,57, no total de R\$ 128.453,78, nos termos do disposto no parágrafo segundo da cláusula terceira, conforme demonstrativo constante de fls. 624 dos autos do Processo SEJEL nº 0534/2005, em virtude de utilização indevida dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: o ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$2.676,12 cada uma reajustáveis anualmente pela variação do IGP/PM/FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.

§ 1º - o recolhimento será efetuado até o dia 10 de cada mês, em guia apropriada - GARE, mediante depósito sob o código 673-7, no Banco Nossa Caixa S/A, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto, como 01/48 e assim sucessivamente).

§ 2º - a FEDERAÇÃO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Grupo Tomada de Contas - GTC da SECRETARIA, situada à Praça Antonio Prado, 09 - CEP 01010-904 - Fone: 3241.5822.

§ 3º - As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - o descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data de Assinatura: 05/11/2009.
PROCESSO SEJEL Nº 0534/2005.

1º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Outorgado: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando alteração do Plano de Trabalho do convênio nº049/2009, celebrado em 08/07/2009.
Cláusula Aditada: a Cláusula Primeira (Do objeto) do referido convênio.

Processo SELT nº0584/2009.
Convênio nº 49/2009.
Data da Assinatura: 27/10/2009.

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

1º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Outorgado: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando alteração do Plano de Trabalho do convênio nº065/2009, celebrado em 04/08/2009.
Cláusula Aditada: a Cláusula Primeira (Do objeto) do referido convênio.

Processo SELT nº0170/2009.
Convênio nº 65/2009.
Data da Assinatura: 16/10/2009.
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

1º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Outorgado: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando alteração do Plano de Trabalho, de valor e Prorrogação do Prazo de Vigência do convênio nº249/2006, celebrado em 21/12/2006.

Cláusulas Aditadas: a Cláusula Primeira (Do objeto), Cláusula Terceira (Das obrigações dos participantes), Cláusula Quarta (Do valor), Cláusula Sexta (Da liberação de recursos) e Cláusula Nona (Do prazo de vigência) referido convênio.

Processo SELT nº01035/2005.
Convênio nº 249/2006.
Data da Assinatura: 13/10/2009.

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

COORDENADORIA DE TURISMO

Convocação
O Coordenador de Turismo convoca os funcionários e servidores para prestarem serviços no evento “Festival de Gramado”, a ser realizado no Rio Grande do Sul, no período de 14 a 24 de novembro de 2009.

De 14 a 24 de novembro
Doralice Gimenes Imenes, RG4.452.929-0; Luiz Agostinho0 de Almeida, RG: 4.446.428-9, Milton Casari, RG: 12.421.490-3

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Prorrogação

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima,dos Anexos I, II e III, do Decreto nº 46.657, de 1/4/2002, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.

Nova Europa, Processo SH-169/05/2006 prorrogado até 16/01/2010.

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto nº 47.924, de 04/07/2003, ficam prorrogados os convênios referentes aos Municípios abaixo discriminados:

Estância Balneária de Itanhaém, Processo SH-477/05/2008 prorrogado até 10/05/2010.

Guzulândia, Processo SH-461/05/2008 prorrogado até 26/05/2010.

Guapiara, Processo SH-376/05/2008 prorrogado até 05/05/2010.

Guará, Processo SH-459/05/2008 prorrogado até 26/05/2010.

Irapuã, Processo SH-472/05/2008 prorrogado até 04/05/2010.

Piraju, Processo SH-557/05/2008 prorrogado até 26/05/2010.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 81, de 5-11-2009
O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando o concurso público realizado em 2006, para o cargo de Engenheiro I, área Empreendimentos Florestais, código 409, que não dispõe de mais candidatos habilitados;

Considerando a disponibilidade de 1 vaga não preenchida para a referida carreira, resolve:

Artigo 1º - Autorizar o remanejamento de 1 vaga da área de Empreendimentos Florestais, código 409 para a área Empreendimentos de Saneamento Ambiental, código 601, distribuídas conforme Edital 01-2006, publicado no D.O. de 19-04-2006.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 10-11-2009
Homologando, à vista dos elementos que instruem os autos, em especial a manifestação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 461, que aprovo, nos termos do artigo 16, do Decreto 21.872, de 06-01-84, o Concurso Público para o provimento de 31 cargos criados pela Lei 661-91 e 09 criados pela Lei 662-91, sendo 06 (seis) de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 09 (nove) de Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 03 (três) de Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, 13 (treze) de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e 09 (nove) de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica. Processo SMA 21110-2007 - Instituto de Botânica.

Portaria CG - 46, de 30-10-2009
Constitui responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos n.ºs 19, 20, 21, 22, 23/ 2009/GSA

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Paula Cristina Nassif Elias de Lima, RG: 16.776.530, para, na qualidade de gestora, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n.ºs. 19, 20, 21, 22, 23/2009/GSA, firmados em 27/10/2009 com as empresas ASCETESB Associação dos Funcionários da Cetesb, Carpathia Restaurante Ltda - ME, Claudinei Lopes da Costa Restaurante - ME, Belle Rui Pacheco Restaurante Ltda - ME e G.L.M. Ribeiro

Jorge Ltda - ME, respectivamente, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a funcionários e servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2009.

Extrato de Contrato
Processo 13.949/2009, Contratos 19/2009, 20/2009, 21/2009, 22/2009, 23/2009, Parecer Jurídico – Contratante: o Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente, através do Gabinete do Secretário e Assessorias. Contratadas: ASCETESB Associação dos Funcionários da CETESB, Carpathia Restaurante Ltda, Claudinei Lopes da Costa Restaurante, Belle Rui Pacheco Restaurante Ltda, G.L.M. Ribeiro Jorge Ltda. Prazo de vigência: 15 meses. Valor: R\$192.808,00 para o exercício de 2009; R\$ 1.156.848,00 para o exercício de 2010; R\$96.404,00 para o exercício de 2011, devendo onerar na Unidade Gestora – UGE 260101 – Gabinete do Secretario e Assessorias. Data de assinatura: 27/10/2009.

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Portaria CRHi - 1, de 7-10-2009
Constitui responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato nº 04/2009/CRHi

A Coordenadora da Coordenadoria de Recursos Hidricos - CRHi, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/1993 e artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11 de fevereiro de 1998, resolve:

Artigo 1º - Designar o Economista Agostinho Kretan Grillo Guimaraes, R.G. nº 52.208.756-5, para, na qualidade de responsável, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato nº 04/2009/CRHi, firmado em 29/09/2009, com a Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH, visando a manutenção dos sistemas SIGRH e SINFEHIDRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retrogindo seus efeitos a 29/09/2009.

Portaria CRHi - 2, de 7-10-2009
Constitui responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato nº 05/2009/CRHi

A Coordenadora da Coordenadoria de Recursos Hidricos - CRHi, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/1993 e artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11 de fevereiro de 1998, resolve:

Artigo 1º - Designar o Economista Agostinho Kretan Grillo Guimaraes, R.G. nº 52.208.756-5, para, na qualidade de responsável, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato nº 05/2009/CRHi, firmado em 29/09/2009, com a Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH, visando a implementação de melhorias nos sistemas SIGRH e SINFEHIDRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2009.

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA REGIÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Portarias da Coordenadora De 17-9-2009
Designando:

os funcionários, Daniel de Sousa Camacho - RG nº 28.954.333-2 e Fabrício Scarpeta Matheus - RG nº 19.413.596-2 para, na qualidade de responsáveis, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 13/2009/UCP, firmado em 14/09/2009 com a empresa Idom Ingenieria Y Consultoria S.A., para a concepção e implantação dos centros de interação ambiental nos Parques Estaduais Turístico do Alto Ribeira e Caverna do Diabo, integrantes do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14/09/2009. (Processo SMA 047/08).(15);

os funcionários, Daniel de Sousa Camacho - RG nº 28.954.333-2 e Fabrício Scarpeta Matheus - RG nº 19.413.596-2 para, na qualidade de responsáveis, acompanhar